

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

Edital de Concorrência para a contratação de empresa especializada para restauração de revestimento asfáltico com CBUQ, de diversas ruas do Município.

O MUNICÍPIO DE CARAZINHO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna Público que no dia **23 de abril de 2014, às 14 horas** na Secretaria da Fazenda, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carazinho, na Av. Flores da Cunha nº 1264, a Comissão de licitação, designados pela Portaria nº 108/2013, estará reunida para receber os invólucros da Concorrência Pública nº 002/2014, para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, receber propostas para contratação de empresa especializada para restauração de revestimento asfáltico com CBUQ, de diversas ruas do Município, descritas no Projeto em anexo, totalizando uma área aproximada de 7.400 m², conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os documentos e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via original ou cópia autenticada, sendo as propostas datilografadas ou digitadas, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2014
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 – O envelope nº 1 (documentação) deverá conter os seguintes documentos:

3.1.1 – CAPACIDADE JURÍDICA

- a) registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente edital para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.

3.1.2 – CAPACIDADE TÉCNICA

- a) certidão de registro no CREA da empresa e do profissional técnico responsável pela obra;
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, de forma satisfatória, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- c) Termo de vistoria firmado pelo Engenheiro do Município responsável pela obra, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento da obra, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A vistoria deverá ser feita com acompanhamento do Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita, que deverá ser realizada **até 17/04/2014**, devendo ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelo fone (54) 3331-2699 – ramal Planejamento.
- d) Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente.
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos (requisitos cumulativos):
 - e.1) em nome do responsável técnico da licitante indicado no item 3.1.2, letra “c”, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, em um único atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica, devidamente certificado pelo CREA; E
 - e.2) em nome da licitante, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, em um único atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica,

devidamente certificados pelo CREA. No caso de consórcio, a comprovação da capacitação poderá ser realizada apenas por uma das empresas participantes do consórcio;

e.3) o atestado ou certidão em que constar simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará a ambos;

f) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, par. 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, de acordo com os projetos básicos e termo de referência anexos.

g) licenciamento ambiental válido com a comprovação da origem do produto. Deverão ser relacionadas instalações de britagem e/ou usina de asfalto a quente, com Licença de Operação da FEPAM em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

h) Declaração de que a usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

i) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER.

j) Informar as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ.

3.1.3 – IDONEIDADE FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

Prova de qualificação econômico - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a.1) índice de Liquidez Corrente (ILC)

a.2) índice de Liquidez Geral (ILG)

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG)

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$SG = AT / (PC + PELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

PELP Passivo Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

Os índices utilizados para verificação da capacidade da licitante são:

LC \geq 1,00

LG \geq 1,00

SG \geq 1,00

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da pessoa jurídica, expedidas pelo Distribuidor do Foro da sede da empresa licitante, ambas com data de emissão máxima de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura deste Edital.

c) é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

e) no caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação de balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado;

Observações Gerais:

Se o proponente desejar participar da sessão pública desta licitação para recebimento das propostas e documentação, o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração;

- No caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social;
- No caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;
- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive poderes para abrir mão do prazo de recurso se for solicitado e houver concordância das partes
- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta licitação, salvo negativa de Falência e Concordata que pode ter data de emissão até 60 dias anteriores.

Os licitantes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

3.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

As pessoas jurídicas já constituídas perante o registro competente deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

c) prova do **alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa á **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

f) certidão que prove a regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

Observações Gerais: Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Carazinho (somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais) ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.1.5 – CONSÓRCIOS

As empresas em consórcio deverão entregar o envelope de habilitação contendo, além dos documentos enumerados nos demais itens, os seguintes:

Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com observância dos seguintes tópicos mínimos:

a) composição do consórcio;

b) objetivo da consorciação;

c) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

- d) ter a empresa líder poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais empresas consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto;
- e) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente concorrência, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) caso o consórcio seja vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede;
- g) indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o contratante, em nome do consórcio, e que deverá atender as condições de liderança fixadas no item 3.1.5, letra "d", deste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- h) designação do representante legal do consórcio;
- i) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente concorrência, até a extinção do contrato dela decorrente;
- j) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas sem prévia e expressa anuência da contratante;
- k) compromisso de que as empresas constituintes do consórcio assinarão, como anuentes, o eventual contrato decorrente da presente concorrência e responderão solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;

4 – PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 O envelope nº 2 (proposta) deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 - A proposta deverá estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, contendo o CNPJ, a razão social, endereço, telefone atualizados e e-mail, e deverá incluir:

- a)** Orçamento discriminado em preços unitários exposto por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- b)** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- c)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e

pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado; e

d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.2. Considerações Gerais:

a) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

d) Será considerado como vencedor, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a prestação dos serviços ora licitados.

5 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

5.2 O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital e as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Caberá também a Comissão permanente de Licitação:

6.2.1 – Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital.

6.2.2 – Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

6.2.3 – Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 (Proposta Técnica), fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência deste Edital.

6.2.4 – Uma vez abertos os envelopes da “documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as “propostas técnicas” dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as “Propostas Técnicas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma do item 6.2.3 deste Edital.

6.2.5 – Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da comissão permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.2.6 – No término dos seus trabalhos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitante, com a indicação dos proponentes classificados, assim considerados aqueles que tiverem cumprido as exigências do edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a decisão.

6.2.7 – A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.2.8 – No caso de absoluta igualdade de condições e pontuação entre duas (02) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações.

6.3 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.4- Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

6.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por decisão baseada em sorteio.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A reunião na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto a comissão de licitações;

7.2 – Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

7.3 - A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, no momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

7.4 – Será então disponibilizado aos licitantes, os documentos para a devida análise, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

7.5 – Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

7.6 – A seguir a comissão indicará os nomes dos licitantes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;

7.7 – Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109, inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo artigo;

7.8 – Ultrapassada a face de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

7.9 – Atendidas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

7.10 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

7.11 – Ao final da sessão, será facultado aos licitantes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes;

7.12 – É facultada á Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.13 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1- Após esgotados todos os prazos para recursos, a administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, convocará os classificados para assinatura dos contratos, conforme minuta anexa.

8.2- O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

Após a assinatura do contrato, a empresa deverá entregar o valor de 5% (cinco por cento) do total do contrato, como garantia contratual da obra e dos serviços constante deste instrumento de contrato numa das modalidades previstas no art. 56, de livre escolha do licitante, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93. O referido valor somente será devolvido após o recebimento definitivo.

8.3- Se, dentro do prazo estipulado, os convocados não assinarem os contratos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas aos classificados até preencher o número de módulos existentes, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 -O prazo para execução da obra será conforme cronograma anexo, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

8.5 - A prorrogação de prazo da execução da obra devidamente justificada deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço total ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

9.3 Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 252.916,80 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo.

9.4 Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação.

9.5 Será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

9.5.1 Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.6 Somente será permitida a subcontratação nos limites prévia e expressamente autorizados pelo município, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.7 Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor, dirigente de

órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

d) que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas de governo;

f) enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, Lei n.º 13.706, de 06 de abril de 2011.

g) São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração*

de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **responsável técnico pela obra**, Engenheira Leticia de Carvalho Somavila – CREA/RS 191974, designada pela Administração Municipal.

§ 1º – O responsável técnico da obra anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

§ 2º A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 3º – A existência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

30700/08.05.26.782.0534.1053.3339030000000.0001

30688/08.05.26.782.0534.1053.3339039000000.0001

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da

Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta do Contrato;

II – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;

III – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

IV – Modelo de declaração de responsabilidade técnica;

V - Projeto básico, Planilha de orçamento, Cronograma físico-financeiro;

13.8 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no departamento de licitações, sito Rua Av. Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo fone/fax n.º (54) 3331- 2699 ramal 102

Carazinho, 21 de março de 2014.

Renato Süss.
Prefeito Municipal

Esta minuta de edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Consultor Jurídico
Wagner Cassiano Zeni
OAB/RS 84.952

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Origem : Processo Licitatório nº 049/2014.

Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2014.

O MUNICÍPIO DE CARAZINHO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Süss, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, CNPJ nº -----, representada pelo Sr.(a) -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de engenharia, vinculado ao edital nº 002/2014 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para restauração de revestimento asfáltico com CBUQ, de diversas ruas do Município, descritas no Projeto em anexo, totalizando uma área aproximada de 7.400 m², conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 Os serviços objeto deste contrato serão iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de execução e o prazo máximo para execução do serviço é de **67 (sessenta e sete) dias**, conforme cronograma em anexo ao edital.

2.2 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo estimado para execução até o efetivo pagamento dos serviços realizados, que se dará em _____.

2.3 Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de engenharia para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 A empresa deverá entregar o valor de 5% (cinco por cento) do total do contrato, como garantia contratual da obra e dos serviços constante deste instrumento de contrato numa das modalidades previstas no art. 56, de livre escolha do licitante, §1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93. O referido valor somente será devolvido após o recebimento definitivo.

3.3 O pagamento à contratada será efetuado em até 30 dias, a contar da apresentação de nota fiscal do serviço, que será conferida e vistada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação relativo aos valores que serão pagos, acompanhada de boletim de medição a ser emitido pela fiscalização.

3.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

3.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.7 Somente será efetuado o pagamento da última parcela, mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) referente à obra .

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

4.2 É de responsabilidade da Contratada substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

4.3 O material a ser empregado na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

4.4 A Contratada deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

4.5 Caberá a Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

4.6 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos serviços pelo fornecimento deficiente de materiais.

4.7 Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

4.8 Somente será permitida a subcontratação nos limites prévia e expressamente autorizados pelo município, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, comprometendo-se e responsabilizando-se, ainda, a **CONTRATADA**, mesmo que seja realizada subcontratação, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 Será rescindido o presente contrato, mediante termo próprio, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-

prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável técnico pela obra, Engenheira Leticia de Carvalho Somavila – CREA/RS 191974, designada pela Administração Municipal.

§ 1º – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável técnico da obra anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

§ 2º A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 3º – A existência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto da Licitação pela licitante se dará:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

b) Definitivamente: Pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

30700/08.05.26.782.0534.1053.3339030000000.0001

30688/08.05.26.782.0534.1053.3339039000000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho, --- de ----- de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

(Nome da Empresa) sediada na _____ (Endereço
Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as
penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)

Assinatura do Contador da Empresa

Nome Completo do CONTADOR DA EMPRESA

Identificação no órgão Competente (CRC)

ANEXO IV
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

O Município de Carazinho/RS, torna público que no dia **23 de abril de 2014, às 14 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda sito a Av. Flores da Cunha, 1264 reunir-se-à a Comissão de Licitação para receber os envelopes de Habilitação e Proposta da Concorrência Pública nº 002/2014, que tem como finalidade: contratação de empresa especializada para restauração de revestimento asfáltico com CBUQ, de diversas ruas do Município.

A retirada do edital deverá ser feita junto a diretoria de licitações licitacao@carazinho.rs.gov.br ou site www.carazinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (0XX) 54- 3331- 2699 ramal 102.

Carazinho, 21 de março de 2014.

Renato Süss.
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para restauração de revestimento asfáltico com CBUQ, de diversas ruas do Município. **Recebimento dos Envelopes: 23/04/14, às 14 horas.**
Edital: www.carazinho.rs.gov.br. **Informações:** licitacao@carazinho.rs.gov.br (0XX) 54- 3331- 2699 ramal 102. Renato Süss – Prefeito Municipal, 21 de março de 2014.